

PROCESSO nº54/2017

Pregão Presencial nº 52/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 04/2007 regulado pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2007, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 930/2014, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

1) DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação a Aquisição parcelada e conforme necessidade de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, por um período de 06 (seis) meses. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei 147/2014.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Cronograma de Entregas;
- c) Anexo III – Minuta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de habilitação prévia;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- f) Anexo VI -Minuta de Contrato
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2) DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento, os proponentes deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e em seguida, deverão apresentar a Pregoeira, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em originais, acompanhados ou não das respectivas cópias para autenticação por membro da Equipe de Apoio, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, estatuto, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Certidão Simplificada e/ou Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2 - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Para a habilitação prévia os proponentes deverão apresentar a Minuta de habilitação prévia, fora dos envelopes, conforme modelo constante do Anexo IV;

2.3 - E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes dos interessados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, serão recebidos pela pregoeira, no setor de Licitações desta Prefeitura, sita nesta cidade de Pratinha à Praça do Rosário nº 365, **às 09:00 horas do dia 16/Outubro/2017.**

A proposta e a documentação de habilitação das interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG

Pregão Presencial nº 52/2017

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

b) ENVELOPE nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG

Pregão Presencial nº 52/2017

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:

3.1 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão credenciar-se, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar deste Pregão:

a) empresas estrangeiras que não tenham filiais no país;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Órgãos Públicos;

- c) servidor efetivo de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pratinha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DAS PROPOSTAS:

As Propostas de Preços deverão ser entregues, no local, dia e hora determinados, de acordo com a forma descrita no item 2.3 “a”, contendo a proposta de preços (Anexo I), datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

OBS: Ressalta-se que na coluna de quantidade do **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, os três zeros após a vírgula deverão ser desconsiderados, ou seja, serão considerados apenas os números antecedentes a vírgula. Ex: Quantidade 1,000 » considerar a quantidade de 1 (Um) e não de 1,000 (Mil) unidades.

4.1 - A Proposta de Preços, conforme modelo anexo, compreenderá:

- a) a descrição detalhada dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene ofertados, na mesma ordem disposta no Anexo I, com a indicação da marca, do prazo de validade após a entrega e das características técnicas de cada um deles, dos preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
OBS: Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo e condições indicados na proposta.
- b) indicação da modalidade da licitação, do número do processo, do nome ou razão social do proponente, do CNPJ, da Inscrição Estadual, do endereço completo, do telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, este último se houver, das informações bancárias para efeito de pagamento (Banco, Agência, Conta), o nome, a identidade, o Órgão expedidor, o Estado Civil, a Nacionalidade, o CPF e e-mail do representante legal;
- c) Carimbo padronizado, validade da Proposta, prazo de entrega, total geral expresso em algarismos e por extenso, declaração de pleno acordo com as condições editalícias, declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação no certame licitatório, assinatura e data.

4.2 – As propostas poderão abranger a totalidade dos itens, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador adquirirá de tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.3 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar, além do lucro, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados nos preços

cotados, devendo os respectivos materiais ser fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.5 – Não serão consideradas propostas que apresentarem mais de uma oferta para cada item específico.

4.6 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.7 - Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntar ou substituir quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.8 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.9 – O prazo máximo para a entrega dos bens, será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Compras e Serviços-ACS, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.

4.10 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente, agência bancária e o Banco onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.11- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

4.12 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, estará sujeito as penalidades previstas em Lei e neste Edital;

4.13 - As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo, se possível sua exata compreensão, durante a sessão pública visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

4.15 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer ratificação ou alteração das condições ofertadas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) No julgamento das propostas a Pregoeira, poderá, à seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades requisitantes ou de profissionais especializados;
- b) Será considerada vencedora a proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com a legislação específica;
- c) Para a escolha da proposta mais vantajosa, será considerado o **Menor Preço**;

6.1 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e:

- a) Desclassificará:
 - as que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 1;
 - as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I).
- b) Classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

6.3 - Quando forem obtidos no máximo 02 (dois) licitantes qualificados para etapa de lances verbais, a Pregoeira classificará os mesmos, quaisquer que sejam os preços ofertados em suas propostas escritas.

6.4 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 6.1 letra “b” e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação, permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1, letra “d” deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7 - A etapa de lances verbais terá duração indeterminada.

- a) os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

- b) Não haverá limite de rodadas para a apresentação de lances; e
- c) Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

6.8 – Encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **Menor Preço**, a Pregoeira fará a análise das propostas.

7 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

7.1 - A aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição dos bens e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- b) da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entregas com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento;

7.2 - Serão consideradas desclassificadas, as propostas que:

- a) ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre o fornecimento;
- c) ofertarem preços excessivos, incompatíveis com os que se verificam no mercado.

7.3 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 - A pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;
- b) Havendo divergência entre o valor total por item e o somatório dos valores unitários, o Pregoeiro procederá à correção do valor total por item, mantidos os valores unitários;
- c) Havendo divergência entre os valores unitários e totais de cada item, serão considerados os primeiros.

7.6 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

8 – DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item 2 acima, contendo os documentos a seguir relacionados, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação:

- 1) Prova de inscrição perante a Fazenda Pública Estadual;
- 2) Prova de inscrição perante o CNPJ-MF;
- 3) Contrato social e a última alteração, se houver;
- 4) Certidão negativa de débito municipal da sede do licitante;
- 5) Certidão de Regularidade Social, perante o FGTS;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9) No caso do licitante estar sendo representado por empregado ou pessoa que não responda pela empresa, terá que apresentar carta de credenciamento, para participar da abertura e julgamento do processo licitatório, que poderá ser conforme modelo constante do anexo III do Presente Edital.
- 10) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 11) Alvará de licença para funcionamento do estabelecimento, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- 12) Certidão Negativa de Falência e Concordata da Sede do Licitante.

c) - Caso a empresa obtenha o CRC da Prefeitura Municipal de Pratinha.

- a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade.
- b) certidões negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) os certificados de regularidade perante o INSS e FGTS.

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou ainda forem apresentados com validade expirada, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo, se possível aferição de sua qualificação, puder ser realizada em sessão pública, visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.2 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado e, atendendo o licitante as exigências habilitatórias, será declarado vencedor.

9.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 12.1 deste Edital.

9.4 - Ao final do julgamento, será disponibilizado aos licitantes, para conferência e rubrica, os autos do certame, devidamente rubricado pela pregoeira, ocasião oportuna para eventuais interposições recursais, desde que motivadas com registro em ata da síntese das suas razões.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Após o julgamento, se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será registrada em ata a síntese das suas razões e contra-razões, e, em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem motivadamente a intenção de recorrer, o prazo de (03) três dias úteis, contados a partir do dia da realização do pregão, para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimentos das contra-razões correspondentes.

10.2 - O silêncio ou a falta de manifestação imediata e motivada com registro em ata da síntese das razões do licitante, implica em desistência recursal ou decadência do direito de recurso.

10.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará na ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes que aguardarem sua lavratura, na qual deverão ser registradas as ocorrências relevantes, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade (motivadas) e classificação/desclassificação (motivadas) de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas (motivadas), e quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.1 – Assinada a ata da sessão pública, proceder-se-á a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor.

11.2 – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, e ainda afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pratinha, para conhecimento geral.

11.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a/o licitante vencedor/a deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, de acordo com a ACS- Autorização de compras e serviços, na forma, quantidades e prazos (a contar do recebimento da ACS) estabelecidos no Cronograma de Entregas (Anexo II) e Proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente se durante o período não houver necessidade da aquisição do total das quantidades discriminadas no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital;

12.2 – No interesse da Administração, o valor da aquisição ou do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, o recebimento dos materiais dar-se-á por responsável pela requisição e da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante certificado aposto no verso da Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a cinco dias úteis.

12.4 - A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, no todo ou em parte, por sua conta e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.1, inciso IV, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, bem como os que forem recusados por verificação de vícios, defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, ou apresentarem avarias que comprometam o seu consumo regular e adequado, devendo os materiais substituídos, estarem dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital.

12.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

a) Ocorrendo esta hipótese, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

12.6 - O preço proposto, será fixo e irrevogável, expresso em reais.

12.7 - Como condição para o fornecimento durante toda a transação comercial, a licitante vencedora se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por ela assumida, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias

FICHA: 32 - 02.10.00.04.181.003.2.008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 76 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 232 - 02.40.00.12.122.006.2.028.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 242 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 243 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 258 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 329 - 02.40.00.12.365.024.2.035.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 346 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 365 - 02.40.00.12.366.023.2.037.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 473 - 02.42.00.27.122.030.2.081.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 523 - 02.46.00.10.301.035.2.052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 657 - 02.47.00.08.241.041.2.064.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 693 - 02.48.00.08.243.044.2.036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 698 - 02.48.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 918 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 945 - 02.48.00.08.243.044.2.215.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

específicas, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

14 - FATURAMENTO/PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a entrega total dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene requisitados, até o 10º dia útil do mês subsequente a da data do recebimento dos mesmos pelo setor requisitante, e será feito por meio de crédito em conta corrente no domicílio bancário informado ou cheque nominal.

14.2 - O pagamento somente será efetuado à empresa licitante vencedora no item, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o objeto licitado e de acordo com a(s) ACS(s)-Autorização(es) de Compra(s) e Serviço(s), emitidas pelo órgão competente, fazendo constar da(s) mesma(s), além da discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) produto(s), os seguintes dizeres:

- a) **Pregão Presencial nº 52/2017;**
- b) **ACS nº xxx/2017;**

14.4 - Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança apresentem inexatidão, estes serão devolvidos em no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, para as devidas correções, contando-se novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 14.1.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:
 - de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação, ao licitante vencedor que se recusar a aceitar as ACSs-Autorizações de Compras e Serviços, não fornecendo os bens descumprindo a obrigação assumida;
 - de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ACS-Autorização de Compra e Serviço, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, exaurido este prazo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante, a multa acima descrita.
 - As multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo ano.
 - As multas previstas nesta seção não terá caráter compensatório, porém moratória, e conseqüentemente a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
 - A multa aplicada à licitante adjudicatária e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente, e, se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa ainda responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - A FORNECEDORA desde logo autoriza a ADMINISTRAÇÃO a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.
 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) FORNECEDORA(S), deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando o/a licitante obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros

de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

- c) Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no acima disposto.

15.2 - As sanções previstas nas letras “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que se enquadrarem nos incisos I a III do artigo 88 da Lei 8666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Pratinha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando no site www.pratinha.mg.gov.br, mediante aviso público, a nova data;
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.2 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - A administração reserva-se o direito de fiscalizar, quando lhe convier, os itens a serem adquiridos.

16.4 – No caso em que o fornecedor classificado recusar a encomenda dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregá-la ou fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

16.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a Administração, em nenhum caso, responsabilizará por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.6 - Fica facultada a Administração, apresentar declaração de inidoneidade junto ao Ministério da Fazenda, em qualquer fase do processo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada que proporcionem prejuízos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

16.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme Art. 110 da Lei 8.666/93.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ibiá, com exclusão de qualquer outro.

16.13 - O Presente Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha ou no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, Fone (034) 3637-1220;

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 26 de Setembro de 2017.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal



Pregão Presencial Nr. 52 / 2017

ANEXO I

Proposta de Preços

Protocolo do Processo: 221 / 2017

Processo de Licitação: 54 / 2017

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail :** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ **Orgão expedidor:** _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF: _____ **e-mail:** _____

Solicitação de Despesas	Req. de Material	Requisitantes	Dotações
1 065 / 2 01 - 1	1 079/ 2 01	00021000 - GABINETE DO PREFEITO	0032/2017
1 066 / 2 01 - 1	1 078/ 2 01	00022500 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	0076/2017
1 067 / 2 01 - 1	1 080/ 2 01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0232/2017
1 068 / 2 01 - 1	1 082/ 2 01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0242/2017
1 069 / 2 01 - 1	1 081/ 2 01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0243/2017
1 070 / 2 01 - 1	1 083/ 2 01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0258/2017
1 071 / 2 01 - 1	1 085/ 2 01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0329/2017
1 072 / 2 01 - 1	1 086/ 2 01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0346/2017
1 085 / 2 01 - 1	1 101/ 2 01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0365/2017
1 086 / 2 01 - 1	1 103/ 2 01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0918/2017
1 087 / 2 01 - 1	1 104/ 2 01	00024200 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	0473/2017
1 088 / 2 01 - 1	1 102/ 2 01	00024600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0523/2017
1 089 / 2 01 - 1	1 106/ 2 01	00024700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0657/2017
1 090 / 2 01 - 1	1 105/ 2 01	00024800 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	0693/2017
1 098 / 2 01 - 1	1 117/ 2 01	00024800 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	0698/2017
1 099 / 2 01 - 1	1 118/ 2 01	00024800 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	0945/2017
1 101 / 2 01 - 1	1 122/ 2 01		
1 102 / 2 01 - 1	1 124/ 2 01		
1 103 / 2 01 - 1	1 126/ 2 01		
1 105 / 2 01 - 1	1 128/ 2 01		
1 106 / 2 01 - 1	1 129/ 2 01		
1 110 / 2 01 - 1	1 142/ 2 01		
1 112 / 2 01 - 1	1 147/ 2 01		

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PC	22,00	12747	AÇAFRÃO PURO EM PÓ. EMBALAGEM DE 100 GR.			
2	PC	227,00	6354	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas A e do complexo B. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 900 gr			
3	UN	388,00	5069	Açúcar Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce, validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.			
4	UN	24,00	7951	ADOÇANTE 200 ML			
5	L	546,00	3446	Água sanitária, tipo comum, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%, incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Frasco de 01 litro.			
6	FR	136,00	557	Álcool etílico, líquido, hidratado 70%, incolor, aplicação: limpeza geral. Embalagem de 01 litro.			
7	L	33,00	3447	Álcool etílico, líquido, hidratado 92,8 INP, incolor, aplicação: limpeza geral.			
8	L	102,00	236	ALCOOL GEL COM FRAGÂNCIA, EMB.500 ml, PARA LIMPEZA.			
9	FR	6,00	7001	ALCOOL GEL, HIGIENIZANTE, ETÍLICO HIDRATADO 70°INPM, PESO LÍQUIDO 430G, FRASCO COM TAMPA DE APERTAR(STOP/OPEN)			
10	L	50,00	12269	ALIMENTO DE SOJA SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, SABORES VARIADOS.			
11	L	65,00	62	AMACIANTE P/ ROUPAS 2 L.			
12	UN	45,00	31	Amendoim, Produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
13	PC	27,00	2295	Amido de milho, Produto puro de boa qualidade, em embalagem plástica. Com vencimento para 6 meses			
14	KG	21,00	1629	APRESUNTADO FATIADO			
15	PC	566,00	13	Arroz, Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo de 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 4 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem de 5 kg; data de fabricação e validade visíveis.			
16	UN	15,00	9138	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
17	UN	68,00	238	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA			
18	UN	3,00	4764	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS.			
19	UN	27,00	5642	BALDE RESISTENTE, CAPACIDADE 12 LITROS PRETO APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.			
20	KG	25,00	7492	BATATA PALHA			
21	CX	24,00	11833	BOLACHA DE DOCE(LEITE/COCO)CX C/ 1,5 KG			
22	PC	130,00	9133	Bolacha salgada água contendo na porção de 6 unidades: calorias - 136 kcal/gorduras - 4,6 gr/ carboidratos - 21 gr/ proteína - 2,7 gr e sódio 105 mg. Embalagem de 200 gr			
23	CX	54,00	1105	BOLACHA SALGADA TIPO AGUA E SAL, CAIXA C/ 2 KG.			
24	PC	155,00	11121	Bolacha maisena, contendo na porção de 7 unidades: calorias - 133 kcal/gordura -3,8 gr/ carboidratos - 22 gr/proteína - 2,6 gr e sódio 100 mg. Embalagem de 375 gr			
25	PR	6,00	12194	BOTA DE BORRACHA, BRANCA, CANO CURTO, Nº40			
26	UN	186,00	241	BUCHA PARA BANHO			
27	PC	502,00	10	Café torrado, moído com selo de qualidade ABIC, embalagem 500 gr, data de fabricação e vencimento visíveis.			
28	PC	30,00	9132	Canela pura, em cavaco, em pó sem aditivos. Embalagem de 100 gr, data de fabricação e vencimento visíveis.			
29	PC	51,00	243	Milho para canjica amarelo, tipo 1. Embalagem 500 gr, data de fabricação e vencimento visíveis.			
30	PC	89,00	244	Canjiquinha amarela, tipo 1. Embalagem 500 gr, data de fabricação e vencimento visíveis.			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
31	KG	810,00	7956	Carne moída, tipo: acém, magro sem gordura e sem sebo, congelada. Em embalagem vácuo, contendo 1 kg devidamente selado com especificação de peso, validade doproduto, marca e procedência.Com registro no SIF/SIP			
32	KG	450,00	8229	Carne suína (pernil sem osso), sem excesso de gordura, cortada em cubos. Congelada. Em embalagem a vácuo, contendo 1 kg devidamente selado com especificação depeso, validade do produto, marca e procedência. Com registro no SIF/SIP.			
33	UN	120,00	3449	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação:polimento de piso de cimento, cerâmica e similares, cor incolor - 800ml.			
34	UN	5,00	3448	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação:polimento de piso de cimento, cerâmica e similares, cor amarela - 800ml.			
35	UN	5,00	3450	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação:polimento de piso de cimento, cerâmica e similares, cor vermelha - 800ml.			
36	UN	5,00	3451	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação:polimento de piso de ardósia, cor verde.			
37	CX	52,00	11125	CHA MATE (CAIXA COM 251 GR)			
38	CX	5,00	14462	CHA SABORES VARIADOS: FUNCHO, ERVA CIDREIRA, MATTE, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA; CONTENDO NA EMBALAGEM A CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 15 SACHES.			
39	UN	24,00	8534	CHANTILY CAIXA DE 01 LITRO			
40	L	100,00	5677	CLORO LÍQUIDO EXTRA FORTE, 6%, DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.			
41	UN	6,00	3659	COADOR DE FLANELA P/ CAFE, COM CABO.			
42	CX	6,00	2984	COADOR DE PAPEL N 103, CX COM 30 UN.			
43	PC	102,00	32	CÔCO RALADO - PCT C/ 100 GR			
44	LT	18,00	11840	COMPOTA DE ABACAXI LATA 500 GR			
45	UN	36,00	2692	CONDICIONADOR PARA CABELOS 500 ML			
46	CX	36,00	3904	COTONETE-HASTE FLEXIVEL COM ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.			
47	UN	80,00	2883	CREME DE LEITE CX 200 GR			
48	UN	30,00	581	CREME DENTAL COM FLUOR COM 90 GR			
49	UN	24,00	12205	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, 90 GR.			
50	UN	18,00	11129	CREME INFANTIL PARA PROTEÇÃO DE ASSADURAS, POSSUI EM SUA FORMULA LANOLINA, PRÓ VITAMINA B5, EMBALAGEM DE 120 GRAMAS.			
51	UN	625,00	3453	Desinfetante, líquido, essência floral, aplicação:germicida e bactericida - 500ml.			
52	UN	24,00	3454	Desodorizador, aerosol, essência lavanda, aplicação:aromatizador ambiental - 400ml/281g.			
53	UN	20,00	239	DETERGENTE 500ML, AROMA DE COCO.			
54	UN	30,00	9137	DETERGENTE LIMPA PISOS(GALÃO DE 05 LITROS)			
55	FR	765,00	3452	Detergente, líquido, aroma neutro, componente ativo linear:alquilbenzeno e sulfato de sódio,aplicação:remoção de gordura e sugeira em geral - 500ml.			
56	UN	26,00	4869	DOCE DE PESSEGO LATA 450 GRAMAS			
57	LT	36,00	7106	ERVILHA LATA 300gr			
58	UN	26,00	3456	Escova p/ roupa, material da base:plástico/sintético, cerdas sintéticas de 2cm.			
59	UN	6,00	9139	Escova plastica com cabo, para limpeza de mamadeira			
60	UN	186,00	3458	Esponja de lã de aço, composição:aço carbono - PCT 60g/08 unidades cada.			
61	UN	393,00	3457	Esponja de limpeza, dupla face(verde e amarela), medindo 100mm X 70mm X 20mm, composta em uma face de de poliuretano e na outra de fibra sintética com abrasivo.			
62	LT	141,00	17	EXTRATO DE TOMATE - LATA C/ 850 GR			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
63	LT	80,00	2231	EXTRATO TOMATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM DE 340 GR.			
64	UN	12,00	18	FARINHA DE MANDIOCA BIJU (pc 500gr)			
65	KG	76,00	4327	Farinha de mandioca lisa, sem tempero, embalagem em plástico de 500 gr, com data de fabricação e vencimento visíveis.			
66	KG	14,00	19	FARINHA DE MILHO, PCT.01 KG.			
67	KG	105,00	33	Farinha de trigo fermentada enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico), embalagem em plástico de 1 kg com data de fabricação e vencimento visíveis.			
68	KG	143,00	283	Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) embalagem em plástico de 1 Kg com data de fabricação e vencimento visíveis.			
69	KG	895,00	20	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, COMUM, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISIVEIS.			
70	LT	60,00	34	FERMENTO EM PÓ - LT C/ 250 GR			
71	PC	10,00	9135	Fermento biológico seco, instantâneo. Embalagem de 10 gr.Com data de fabricação e validade visíveis.			
72	UN	103,00	3459	Flanela tecido, medindo 43 X 28cm, aplicação: limpeza geral.			
73	UN	108,00	12207	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG, PCT. COM 20 UNIDADES.			
74	PC	150,00	5188	FRALDA DESCARTÁVEL TAM.G (PACOTE COM 24 UNIDADES)			
75	UN	90,00	12206	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M, PCT COM 22 UNIDADES.			
76	KG	24,00	21	FRANGO DE GRANJA CONGELADO			
77	KG	142,00	23	Fubá mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg. Com data de fabricação e vencimento visíveis			
78	UN	580,00	2286	Gelatina em pó enriquecida com vitamina c, embalagem de 45 gr. Com data de fabricação e validade visíveis, sabores variados.			
79	KG	127,00	234	Doce de goiaba em pasta, embalagem de 1 kg, data de fabricação e vencimento visíveis.			
80	PC	42,00	93	GUARDANAPO DE PAPEL COMUM (C/ 50 UN) TAMANHO 23X20 BRANCO			
81	L	407,00	2877	Iogurte com polpa de frutas, sabores variados. Embalagem de 1 lt.Com data de fabricação e validade visíveis			
82	UN	95,00	2885	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR			
83	UN	80,00	13204	Leite em pó, sem adição de açúcar, embalagem de 1 kg. Com data de fabricação e validade visíveis.			
84	L	250,00	6151	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL			
85	UN	90,00	13194	LENÇOS UMEDECIDOS 400UN, 17CM X 11,5CM			
86	UN	55,00	247	LIMPA VIDROS- 500 ML			
87	UN	201,00	3460	Limpador, multiuso, líquido, composição:tensoativos, alcalinizantes, aplicação:limpeza de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis - Unid. de 500ml.			
88	UN	30,00	14500	LOÇÃO HIDRATANTE IFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA(ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS. OLEO DE AMENDOAS E BISABOLO(CALMANTE TERMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO MACIA E PERFUMADA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULODA EMBALAGEM,ACONDICIONAMENTO EM FRASCOS PLASTICOS COM NO MINIMO 200 ML.			
89	PR	24,00	4328	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE,INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.- (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).			
90	PR	48,00	3077	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE,INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-M (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).			
91	CX	6,00	14498	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, 100 % VINIL,NÃO ESTERIL, PRODUTO DE PROCESSO UNICO, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES			
92	CX	6,00	14499	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, 100 % VINIL,NÃO ESTERIL, PRODUTO DE PROCESSO UNICO, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
93	PR	2,00	5643	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE,INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-P (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).			
94	PC	526,00	25	Macarrão espaguete enriquecido com ovos, ferro e ácido fólico. Embalagem de plástico/500 gr com data de fabricação e validade visíveis.			
95	PC	26,00	11842	MACARRAO GRAVATINHA (PCT 500 GR)			
96	PC	176,00	7553	Macarrão parafuso, enriquecido com ovos , ferro e ácido fólico. Embalagem de plástico/ 500 gr com data de fabricação e validade visíveis.			
97	PC	176,00	1513	Macarrão picado, enriquecido com ovos,ferro e ácido fólico. Embalagem de plástico/500 gr com data de fabricação e validade visíveis.			
98	UN	8,00	36	MAIONESE - UN C/ 500 GR			
99	KG	348,00	10815	Margarina cremosa com 80% de lipídeos, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade visíveis.			
100	PC	70,00	7345	MASSA PARA BOLO PCT 400 GRAMAS- SABORES VARIADOS			
101	UN	96,00	6356	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem plástica de 500 gr.Com data de fabricação e validade visíveis.			
102	LT	25,00	3668	MILHO VERDE EM CONSERVA.EMGALAGEM DE 2 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISIVEIS.			
103	LT	189,00	3657	Milho verde em conserva. Embalagem de 200 gr. Com data de fabricação e validade visíveis.			
104	KG	21,00	1102	MUSSARELA FATIADA			
105	LT	902,00	27	Óleo de soja refinado, embalagem pet de 900 ml.Com data de fabricação e validade visíveis.			
106	DZ	322,00	39	Ovos de granja, selecionados, com registro no órgão competente, com data de fabricação e validade visíveis.			
107	UN	23,00	250	PA PARA LIXO DE ALUMINIO COM CABO			
108	UN	18,00	12195	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, CABO CURTO			
109	UN	31,00	5275	PALHA DE AÇO			
110	VD	26,00	7108	PALMITO VIDRO 4OGR (RODELAS)			
111	UN	108,00	66	PANO DE PRATO			
112	UN	50,00	13200	Papel Higiênico Institucional 300 metros,Folha Simples. Cor Branca. Gofrado.Largura: 10 cm. Rolo com 300 .Papel fabricado com fibras 100% celulose virgeme possuem folhas simples de alta qualidade.macio, resistente e absorvente. Não esfarela.Fardo com 06 unidades.			
113	PC	1.050,00	8232	Papel higiênico, material:celulose virgem, tipo picotado, folha dupla, extra macio, cor branca - PCT c/ 04unid. 30m X 10cm.			
114	PC	20,00	72	PAPEL TOALHA - PCT C/ 02 ROLOS			
115	KG	1.084,00	3334	Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente deaves sadias, abatidas sob veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contami nante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante,prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.Com registro no SIF/SIP			
116	KG	225,00	40	Polvilho azedo, tipo1, embalagem em plástico, contendo 1 kg, com data de fabricação e validade visíveis.			
117	DZ	4,00	6957	PRENDEDOR PARA ROUPA - (MADEIRA)			
118	KG	5,00	7330	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA: CLASSIFICAÇÃO /CARACTERISTICAS GERIAS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PERNIL SUINO, SAL, AÇUCAR, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E ESTERILIZANTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SER LIVRE DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, BOLORES, LIMO NA SUPERFICIE, COM COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. SERÃO PERIMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES, PEÇAS DE 03 KG EM MEDIA.			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
119	PC	101,00	7346	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA -PCT 400 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISIVEIS.			
120	KG	300,00	41	QUEIJO MINAS, EMBALADO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			
121	KG	5,00	1103	QUEIJO TIPO MUSSARELA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM CONSISTENCIA SEMI DURA, RIGIDA E TEXTURA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO. PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 02 MESES, EM PEÇAS DE 03 KG EM MEDIA.			
122	FD	45,00	6152	REFRIGERANTE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE.			
123	FD	35,00	11843	REFRIGERANTE DIET 2 LTS (FARDO)			
124	UN	49,00	3664	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO EMCAPADO			
125	UN	55,00	8641	Rodo, suporte madeira de 40 cm cor prata, 2 borrachas, cabo de madeira plastificado cor prata.			
126	PC	102,00	3467	Sabão em barra, glicerinado, aplicação: talheres, louças, panelas e roupas - PCTc/ 05 unid de 200g.			
127	KG	234,00	3468	Sabao em po, aditivos: alvejante, amaciante e perfume, odor floral, aplicacao: lavagem de roupas e limpeza geral .Caixa com 1 kg			
128	UN	316,00	58	SABONETE 90 GR (TIPO LUXO)			
129	UN	48,00	4331	SABONETE GLICERINADO TRADICIONAL PARA BEBÊS. 90 GR			
130	UN	14,00	2970	Sabonete líquido, cremoso, perfumado, para limpeza das mãos, frasco de 500 ml, com válvula.			
131	GL	30,00	12208	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO-ERVA DOCE, GALÃO DE 5 LITROS.			
132	RO	36,00	14496	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR ALIMENTOS (FREEZER) ROLO COM 50 UNIDADES CAPACIDADE 02 KG.			
133	RO	36,00	14497	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR ALIMENTOS (FREEZER) ROLO COM 50 UNIDADES CAPACIDADE 05 KG.			
134	UN	260,00	3464	Saco, material 100% algodão, lavado e alvejado, cor branca, 70 X 42cm, aplicação: limpeza de pisos.			
135	PC	258,00	68	SACOS P/ LIXO - P/ 15 LTS - PCT C/ 10 UN			
136	PC	510,00	74	SACOS P/ LIXO - P/ 30 LTS C/ 10 UN			
137	PC	470,00	56	SACOS P/ LIXO - P/100 LTS - PCT C/ 10 UN			
138	PC	272,00	75	SACOS P/ LIXO - P/50 LTS C/ 10 UN			
139	KG	182,00	28	SAL DE COZINHA REFINADO, EM ALGEM DE 01 KG.			
140	UN	220,00	2287	Sardinha em óleo comestível rica em cálcio, em ômega 3. Embalagem de 250 gr, com data de fabricação e validade visíveis.			
141	UN	24,00	2691	SHAMPOO PARA CABELO- NEUTRO- 500 ML			
142	KG	48,00	7347	SOJA EM GRÃO PCT 01 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISIVEIS.			
143	GF	156,00	3477	Suco concentrado de maracujá, sem adição de açúcar e sem glúten, garrafa de 500ml em plástico, com rendimento 5 litros. Com data de fabricação e validade visíveis.			
144	UN	156,00	3476	Suco concentrado de caju, sem adição de açúcar e sem glúten, garrafa de 500 ml em plástico, com rendimento de 5 litros. Com data de fabricação e validade visíveis.			
145	UN	3,00	3469	Tapete, tipo cordão trançado, material 100% algodão, retangular, 50 X 70cm.			
146	UN	34,00	81	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, 140X70, AZUL CLARO OU VERDE CLARO.			
147	UN	82,00	82	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, 50X80 CM, AZUL CLARO OU VERDE CLARO			
148	CX	34,00	604	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES			
149	UN	24,00	12209	TOUCA PLASTICA COM ELASTICO PARA BANHO.			
150	PC	26,00	13711	TRIGO PARA KIBE, PURO, MOIDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISIVEIS. DE 500 GRAMAS			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
151	UN	30,00	61	Vassoura, cerdas de plástico, tipo esfregão , com cabo de 120 cm de madeira, aplicação:limpeza de superfícies rústicas.			
152	UN	54,00	3470	Vassoura, cerdas de pelo sintético medindo 57cm, cepa plástica com 26cm de comprimento e 5cm de largura, com cabo encapado, aplicação:limpeza geral.			
153	UN	55,00	3471	Vassoura, cerdas de piaçava de 12cm, cepa de madeira revestida por material galvanizado medindo 17cm de comprimento, 5,5cm de altura e 3cm de largura, com cabo de 120cm de madeira, aplicação:limpeza de superfícies rústicas.Nº6 (maior).			
154	UN	47,00	69	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO			

Carimbo Padronizado	Validade da Proposta (no mínimo em 60 dias) ____/____/____	Total Geral R\$ _____
	Prazo para Entrega ____/____/____	

Observações

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____

ANEXO II

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
Saúde e Assistência Social	Av. Antônio Machado Borges, 315 – Centro		
Administração/Gabinete do Prefeito/Turismo e Esporte	Praça do Rosário, 365, - Centro		
Educação	R. Pedro Paulo dos Santos, 45 – Centro	Das 08:00 às 11:00 Das 12:00 às 17:00	05 dias corridos (a partir da data da ACS)
Educação/CEMEI	Rua Vigilato Machado, nº 11- Maria do Rosário		
Educação-ESCOLA	Praça da Matriz, Centro		
Conselho Tutelar	Rua Henrique Pereira, nº 123		

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 52/2017

Processo nº 54/2017

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, por um período de 06 (seis) meses. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei 147/2014.

A(nome do licitante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à, credencia como seu representante o Sr., R.G. nº....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

Local e Data,.....

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 52/2017

Processo nº 54/2017

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, por um período de 06 (seis) meses. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei 147/2014.

A(nome do licitante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 8 a subitem 8.3 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

.....
Local e Data,

.....
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V

Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 52/2017
PROCESSO nº 54/2017.

....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O município de Pratinha-MG-Prefeitura Municipal - CGC: 18.585.570/0001-56 com sede à Praça do Rosário, nº 365, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. John Wercollis de Moraes, brasileiro, solteiro, CPF: 042.024.726-24, adiante, e de outro lado a firma, com endereço à,, na cidade de CNPJ:, neste ato representada, , RG:, CPF:....., residente e domiciliado/a na cidade de, Estado de, à, nº, em entre si na condição de CONTRATANTE, o primeiro, e CONTRATADA a segunda, ajustado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação nº 54/2017 Modalidade Pregão Presencial nº 52/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Aquisição parcelada e conforme necessidade de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, por um período de 06 (seis) meses. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei 147/2014, constantes do processo licitatório nº 54/2017, Pregão Presencial nº 52/2017 nos termos do mapa de apuração e da proposta apresentada.

Parágrafo único- Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem aquelas da proposta apresentada..

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O presente contrato terá início em xx/xx/2017 e término após 06 (seis) meses da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, limitada a duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários

§- 1º- O contrato estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§- 2º- A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Pratinha, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, objeto deste contrato, são os constantes da proposta apresentada, e do mapa de apuração das propostas, totalizando R\$-.....

Parágrafo Único- Fica o Município isento do pagamento de saldo de contrato se durante o período não houver necessidade de adquirir a totalidade das quantidades acima descritas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e /ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS –

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene requisitados, mediante apresentação de notas fiscais/faturas com requisições emitidas no período;

A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) número e a data do contrato
- b) Número da ACS- Autorização de Compras e Serviços

CLÁUSULA OITAVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA: 32 - 02.10.00.04.181.003.2.008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 76 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 232 - 02.40.00.12.122.006.2.028.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 242 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 243 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 258 - 02.40.00.12.361.020.2.030.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 329 - 02.40.00.12.365.024.2.035.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 346 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 365 - 02.40.00.12.366.023.2.037.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 473 - 02.42.00.27.122.030.2.081.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 523 - 02.46.00.10.301.035.2.052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 657 - 02.47.00.08.241.041.2.064.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 693 - 02.48.00.08.243.044.2.036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 698 - 02.48.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 918 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 945 - 02.48.00.08.243.044.2.215.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

específicas, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º- A CONTRATADA fornecerá os gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, com observância rigorosa da proposta apresentada, mediante requisições que serão emitidas conforme necessidade e parceladamente durante o período contratado.

§ 2º- O recebimento dos dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene não significará seu aceite, o qual somente se efetivará após ter sido devidamente examinado e julgado em perfeitas condições para consumo. Constatada alguma irregularidade, deverá a CONTRATADA substituir o produto imediatamente, **por sua conta, sob pena de aplicação das sanções constantes neste contrato.**

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação de finalidade ou da estrutura da empresa.

§ 6º - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc. sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

§- 7º O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida nesta contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; que poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ou desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II – Multa - De 10% (dez por cento) por inadimplência, calculado sobre o valor total do contrato no caso de eventuais inadimplências, isento o município se por razões de interesse público.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente.

Não será aplicada a multa referida acima se o atraso decorrer de força maior ou caso fortuito.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções, garantida a prévia defesa.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.;

§ 2º- As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor, e no caso de suspensão ou impedimento de contratar, a contratada deverá ser descredenciado por igual período, cabendo ainda, prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

§ 3º- O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

a) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 4º- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perda e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º- O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

§ 2º- É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

§ 3º- São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Ibiá-MG, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pratinha, xx de xxxxxxx de 2017.

Contratante: _____

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Contratada: _____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos, no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da referida lei e suas alterações.

.....
Local e Data,

.....
. (nome do licitante e representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 54/2017

Pregão Presencial nº 52/2017

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, por um período de 06 (seis) meses. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 16/Outubro/2017 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 26 de Setembro de 2017.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal